



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2267

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

### Decreto nº 3762/2019 de 05/09/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 309.066,14 (trezentos e nove mil e sessenta e seis reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
35 - 3.3.90.33.00.00	01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
177 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		308.866,14
<b>Total Suplementação:</b>			<b>309.066,14</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
73 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
176 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275.000,00
05.004.10.301.0012.2.069.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
187 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.866,14
<b>Total Redução:</b>			<b>309.066,14</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2267

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 05 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036-2019.

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca a Conselheira Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Assistência Social, no período de 06/09 a 10/09/19, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00 (somente dias úteis), para assumir a vaga de conselheira tutelar titular conforme § 1º. da lei 875/2018.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
9	SIRVELI CORREIA BISAIA	63

- 01 Foto 3x4 recentes
- carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)

**OBS.:** A Conselheira tutelar suplente fica dispensada de apresentar toda a documentação de admissão, devendo apresentar somente os documentos que foram modificados após a última nomeação.

LIDIANOPOLIS, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal